

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE

RESOLUÇÃO CIR/SOMT Nº 004 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 – PONTES E LACERDA.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya 2021-2026 dos municípios Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D' Oeste, Pontes e Lacerda, Rondolândia, Vila Bela da Santíssima Trindade, Vale de São Domingos da Região Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- A Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da Saúde e dá outras Providências;

III- A portaria nº 2757 de 11 de dezembro de 2014, que autoriza repasse no piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do componente de vigilância em Saúde do recurso financeiro para qualificação das ações de Vigilância, prevenção e controle da dengue e febre de Chikungunya;

IV- As diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemia de Dengue;

V- As diretrizes para Organização dos Serviços de Atenção à Saúde em situação de aumento de casos ou Epidemia de Dengue;

VI- O Plano de Contingência Nacional para Epidemia de Dengue;

VII- Resolução do conselho Municipal de Saúde nº 012/2021 de 08 de outubro de 2021 do Município de Pontes e Lacerda que aprova o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya (2021-2023);

VIII - Resolução do conselho Municipal de Saúde nº 017/2024 de 03 de setembro de 2024 do Município de Comodoro que aprova o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya (2023-2024);

IX -Resolução do conselho Municipal de Saúde nº 026/2024 de 04 de setembro de 2024 do Município de Campos de Júlio que aprova o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya (2024-2025);



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE

X- Resolução do conselho Municipal de Saúde nº 004/2024 de 09 de setembro de 2024 do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade que aprova o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya (2024-2025);

XI- Resolução do conselho Municipal de Saúde nº 13/2024 de 09 de setembro de 2024 do Município de Vale de São Domingos que aprova o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya (2025-2026);

XII- Resolução do conselho Municipal de Saúde nº 006/2024 de 04 de setembro de 2024 do Município de Conquista d' Oeste que aprova o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya (2024-2025);

XIII- Resolução do conselho Municipal de Saúde nº 005/2024 de 13 de setembro de 2024 do Município de Rondolândia que aprova o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya (2024-2025);

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya 2021-2026 dos municípios Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D' Oeste, Pontes e Lacerda, Rondolândia, Vila Bela da Santíssima Trindade, Vale de São Domingos da Região Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

Art 2º Esta resolução entra em Vigor após homologação pela plenária da CIR/MT.

Pontes e Lacerda-MT, 19 setembro de 2024.


ÍLDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR/SOMT


DANYELA SAMIRA GUIMARÃES
Suplente Vice Regional do COSEMS/MT